

PROJETO DE LEI 01-00442/2012 do Vereador Fernando Estima (PSD)

“Acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Lei nº 11.039, de 23 de agosto de 1991, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 13 da Lei nº 11.039, de 23 de agosto de 1991, fica acrescido de parágrafo com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A permissão de uso será transferida a pessoa viúva de permissionário falecido, mediante manifestação escrita de seu interesse, instruída com documentos hábeis e dirigida à respectiva Subprefeitura”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará a matéria em sessenta dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”